



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1216 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 5.005.293,29 (cinco milhões, cinco mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos) para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria - CGAG, Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração - SEPLAD, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Penitenciário - FUPEN, Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia - DEVOP, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON e Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 5.005.293,29 (cinco milhões, cinco mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), indicadas nos Anexos I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e de superávit financeiro do exercício de 2002, nos montantes especificados.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente do exercício de 2002, conforme balanços financeiro e patrimonial, demonstrativo financeiro do exercício de 2002, conciliação bancária de dezembro de 2002 e extrato bancário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 306 do dia 4/19/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1.111, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003

Art. 1º - Fica aprovada a Lei de Organização do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, com a seguinte redação:

LEI Nº 1.111, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003

Art. 1º - Fica aprovada a Lei de Organização do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica aprovada a Lei de Organização do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, com a seguinte redação:

Art. 2º - O Poder Judiciário do Estado de Rondônia será exercido pelo Conselho do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, composto por:

Art. 3º - O Conselho do Poder Judiciário do Estado de Rondônia será presidido pelo Presidente do Conselho do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, eleito dentre os membros do Conselho do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, por voto direto e secreto, para um mandato de dois (2) anos, renovável por igual período.

LEI Nº 1.111, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003
GOVERNADORIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	REDUZ		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria			
1109.041221015.2400	Remuneração de pessoal civil ativo e encargos sociais.	3190.1100	00	15.315,00
	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia			
1320.092721019.2326	Aposentadoria e Pensões	3390.0100	40	4.470.000,00
	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania			
1501.061811036.1076	Apoio à população carcerária do Estado de Rondônia.	3390.3900	16	1.590,02
	Fundo Penitenciário			
1512.061811038.2318	Assistência ao apenado	3390.3600	43	10.000,00
	Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia			
1920.175121060.1124	Saneamento básico urbano.	4490.5100	16	25.500,00
	Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia			
1923.206031018.2267	Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal.	3390.3000	40	80.000,00
		3390.3900	40	50.000,00
				130.000,00
1923.206041018.2269	Defesa Sanitária Animal.	3390.3000	40	212.500,00

TOTAL

4.864.905,02



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria				
1109.041221015.2400	Remuneração de pessoal civil ativo e encargos sociais.	3120.9300	00	15.315,00	
	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.				
1320.091220000.0112	Sentença Judicial.	3390.9100	40	700.000,00	
1320.091220000.0113	Despesas de exercícios anteriores.	3390.9200	40	3.000.000,00	
1320.091221015.2321	Manutenção de serviços administrativos gerais.	3190.1600	40	30.000,00	
		3390.1400	40	60.000,00	
		3390.3300	40	50.000,00	
		3390.3900	40	450.000,00	
		4490.5200	40	180.000,00	
				770.000,00	
	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania				
1501.061811036.1076	Apoio à população carcerária do Estado de Rondônia	3390.3000	16	1.590,02	
	Fundo Penitenciário				
1512.061811038.2318	Assistência ao apenado.	3390.3000	43	10.000,00	
	Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia				
1920.041220000.0110	Despesas de Exerc. anteriores.	4490.9200	16	25.500,00	
	Agência de Defesa Sanitária Agro-silvopastoril do Estado de Rondônia				
1923.041221015.2261	Manutenção dos serviços administrativos gerais.	3390.3900	40	68.000,00	
				TOTAL	4.590.405,02



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1923.041221015.2585	<p>Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia</p> <p>Manutenção de serviços de transporte.</p>	3390.3000	40	274.500,00	

TOTAL 4.864.905,02



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1922.041221015.2254	Junta Comercial do Estado de Rondônia				
	Manutenção e funcionamento da JUCER	3390.3000	40	5.000,00	
		3390.3600	40	23.000,00	
		3390.3900	40	30.388,27	
		3390.4600	40	22.000,00	
		4490.5200	40	60.000,00	
				140.388,27	
			TOTAL	140.388,27	